

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/10/2016, Seção 1, Pág. 22.**

**Portaria nº 1.135, publicada no D.O.U. de 11/10/2016, Seção 1, Pág. 21.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda.		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Araguaia, com sede no município de Goiânia, estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
<b>RELATOR:</b> Luiz Fernandes Dourado		
<b>e-MEC N°:</b> 201355362		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>161/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/3/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

**1. Introdução**

O processo e-MEC nº 201355362 trata de pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pela Faculdade Araguaia (FARA), instalada à rua 18, nº 81, Setor Central, município de Goiânia, estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, CNPJ sob o nº 00.140.831/0001-69, localizada na rua 18, nº 81, Setor Central, CEP 74030-040, na cidade de Goiânia (GO), juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação de Administração e Pedagogia.

**2. Histórico**

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora –, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à SERES e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento.

A Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

<b>Dimensões/Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	4,0
Dimensão 2 – Corpo Social	3,0
Dimensão 3 – Instalações Físicas	4,0
<b>Conceito Final</b>	<b>4,0</b>

Logo após, foram realizadas as avaliações do curso e, em seguida, a manifestação da SERES. Em fevereiro de 2016, a SERES detectou erro material na apreciação feita por essa

Secretaria e procedeu novas considerações, em 1º/3/2016, solicitando ao CNE que fosse desconsiderado a análise anterior. Nessa direção, a SERES argumenta que:

*Esta Secretaria informa que ocorreu erro material no texto do primeiro Parecer Final deste processo e, tendo em vista a impossibilidade de retorno do processo por essa Câmara de Educação Superior (CES), do Conselho Nacional de Educação (CNE), foi realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do MEC a tramitação extraordinária, possibilitando a abertura de outra fase de Parecer Final, a fim de inserirmos o presente texto, com as devidas correções.*

*Diante do exposto, solicitamos à que seja desconsiderado por essa CES/CNE o texto anterior para fins de análise e deliberação sobre o pleito da instituição.*

A seguir transcrevo as considerações da SERES, desconsiderando, como solicitado por esta secretaria, o texto anterior. Situo que as análises da SERES estão consubstanciadas nos relatório das Comissões de Avaliação sobre as dimensões avaliadas:

**Análise:**

*Esta Secretaria informa que ocorreu erro material no texto do primeiro Parecer Final deste processo e, tendo em vista a impossibilidade de retorno do processo por essa Câmara de Educação Superior (CES), do Conselho Nacional de Educação (CNE), foi realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do MEC a tramitação extraordinária, possibilitando a abertura de outra fase de Parecer Final, a fim de inserirmos o presente texto, com as devidas correções.*

*Diante do exposto, solicitamos à que seja desconsiderado por essa CES/CNE o texto anterior para fins de análise e deliberação sobre o pleito da instituição.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO:** Credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Araguaia - FARA.

**1. DADOS GERAIS**

Processo e-MEC: nº 201355362

Mantenedora: Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda

Código da Mantenedora: 1089

Mantida: Faculdade Araguaia - FARA

Código da Mantida: 1663

CI: 4 (2015)

IGC: 4 (2013)

Ato autorizativo de Credenciamento/Recredenciamento presencial: Portaria MEC nº 693, de 05/04/2001, publicada no DOU de 09/04/2001.

Pedido de Recredenciamento, sob nº 20077034, protocolado no Sistema e-MEC, em trâmite até a presente data.

**2. INTRODUÇÃO**

O presente processo tem por análise o pleito de Credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo poder público, da Faculdade Araguaia - FARA, com proposta de atuação na sede da instituição, a partir da oferta dos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Pedagogia, ambos na modalidade a distância.

### 3. HISTÓRICO

A IES Faculdade Araguaia (FARA) é mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Sociedade Mercantil ou Comercial), inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.831/0001-69, localizada na Rua 18 nº 81, Setor Central, CEP 74030-040, na cidade de Goiânia (GO). Possui estatuto de sociedade não registrado em junta comercial, apresentando registro no Cadastro de Atividades Econômicas da Prefeitura de Goiânia sob o nº 492108. A Instituição Faculdade Araguaia é uma IES privada com fins lucrativos, situada no mesmo endereço da mantenedora, Rua 18 nº 81, Setor Central, CEP 74030-040, Goiânia (GO), endereço que consta no ofício de designação. Foi credenciada para oferta de ensino superior pela Portaria MEC nº 693, de 05 de abril de 2001, publicada no DOU nº 69-E, Seção 1, pág. 24, de 09/04/2001. Salienta-se que essa Portaria não credencia a IES, mas autoriza seu primeiro curso (Ciências Contábeis). O ato de credenciamento é mencionado no Parecer CNE/CES nº 380/2001, de 14/03/2001, que deu origem à Portaria MEC citada. O processo de credenciamento da IES foi protocolado no MEC sob o nº 20077034, que deu origem à avaliação INEP nº 61089 cuja visita in loco foi realizada entre 15 e 19/09/2009. Segundo o despacho saneador, até o momento esse processo encontra-se na fase Proposta-Protocolo de Compromisso. A IES funciona em imóvel alugado, pertencente a um dos sócios da Mantenedora. Foi apresentada a cópia do contrato de locação, cujo locatário e locador são a mesma pessoa. Os documentos analisados não apresentam a missão da IES de forma sucinta, como se espera, no PDI. Nesse item, estão expressos os valores institucionais (“a pessoa humana; a síntese entre ciência, cultura, pesquisa e extensão; a vivência comunitária; a idoneidade moral e a capacidade técnico-científica”) e os objetivos institucionais (“oferecer, no contexto do Estado de Goiás, qualidade acadêmica aos cursos oferecidos, papel de relevância pública e função social, em consonância com o projeto da mantenedora”, juntamente com outros objetivos específicos), bem como um resumo de sua atuação pedagógica, social e política. A IES oferta 12 cursos de graduação e cerca de 15 de pós-graduação lato sensu, em diversas áreas do conhecimento. Faz ainda oferta de uma quantidade razoável de cursos de extensão. Possui cerca de 3000 alunos, entre matrículas de graduação e pós-graduação. No seu planejamento de expansão pretende a autorização de 2 cursos de graduação EaD e de mais 13 cursos presenciais, até 2015. A IES já faz oferta de disciplinas EaD para os cursos presenciais reconhecidos, dentro dos 20% da carga horária admitidos pela legislação, desde 2007, contando com equipe de tutores, produção de material didático e docentes produtores de conteúdo. Oferta curso de extensão sobre produção de conteúdos, para qualificação de docentes (e demais interessados) na modalidade EaD. O estado de Goiás, localizado na região Centro-Oeste do Brasil, ocupa a área de 340.103,467 km<sup>2</sup>. É o 7º estado do país em extensão territorial e possui 3% da população do país. O Estado possui uma economia fortemente baseada na agropecuária, sendo responsável por cerca de 8,5% de toda a produção de grãos do país. Junto com a extração vegetal e a silvicultura, o setor têxtil e de serviços, forma a estrutura da economia local. A cidade de Goiânia, capital do Estado, tem população estimada de 1,4 milhões de habitantes. Abaixo, os dados, conforme o Cadastro e-MEC, dos cursos superiores ofertados, na modalidade presencial, pela Instituição em tela:

Fonte: Sistema e-MEC, em 27/10/2015

#### **4. ANÁLISE**

*Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.*

*Foram realizadas avaliações in loco na Sede da instituição, conforme segue:*

- *Endereço sede: (658664) Unidade SEDE - Rua 18, Nº 81 - Centro - Goiânia/Goiás, código da avaliação: 110161.*

#### **Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância – conceito: 4**

##### **Considerações da Comissão:**

*Pela análise dos dados postados no sistema e-MEC, conversas com os responsáveis pela EaD e visitas às dependências da IES, a comissão designada para a verificação in loco, constatou que a Faculdade Araguaia apresenta condições para o cumprimento da missão que propõe para EaD, tendo em vista o definido no seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público. A implementação do planejamento proposto para as atividades a distância é possível de ser realizada dentro do prazo de credenciamento institucional previsto. As atividades de EaD estão sendo solicitadas para o Polo Sede, no qual devem funcionar os cursos de Administração e Pedagogia. O Plano de Gestão da IES contém informações administrativas e acadêmicas necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas, sendo o Núcleo de Tecnologia em Educação a Distância – NUTEC-EaD, já em funcionamento, o órgão responsável pela coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução dos processos gerenciais da EaD, sem contudo apresentar cronograma de execução das atividades a distância a serem desenvolvidas no polo. A avaliação Institucional (autoavaliação) será coordenada pela CPA, implantada na FARA, com atuação articulada com a graduação e a pós-graduação e com previsão para atuar na EaD, objetivando prestar suporte às ações administrativo/pedagógicas, tendo em vista o acompanhamento e o aperfeiçoamento do processo educativo e da gestão da modalidade a distância. A IES prevê a representação de coordenadores, docentes e discentes nos órgãos colegiados. A EaD será representada por seus coordenadores. Não há explicitação de escolha de outras representações nos órgãos colegiados de curso formalmente instituídos pelo Regimento. Nos estudos feitos para implementação do Polo sede, de apoio presencial, não estão explicitados dados relacionados à distribuição geográfica do polo, à demanda reprimida por educação superior, à população do ensino médio regional, à demanda por cursos superiores, à taxa bruta e líquida de matriculados na educação superior e os indicadores estabelecidos no PNE. A oferta de disciplinas na modalidade de educação a distância, na organização curricular dos cursos presenciais de graduação da FARA, teve início em 2007. No desenvolvimento dessa modalidade de ensino a IES dispõe de equipe de suporte, rede de manutenção de servidores, com atividades de instalação e manutenção de hardware e software, montagem e serviços de rede, servidores de Web, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Email, Webcast, Vídeo/Áudio, tutores presenciais, coordenador técnico-pedagógico, e suporte técnico. Além da experiência com a aplicação de disciplinas na modalidade a distância, nos cursos de graduação presenciais, a IES oferece cursos de extensão, capacitação interna de pessoal em EaD. A gestão acadêmica dos alunos da FARA está totalmente informatizada, integrada ao sistema geral de gestão acadêmica, e com controle de*

*todos os processos relacionados. A produção e distribuição do material didático deve ser realizada por uma equipe técnica multidisciplinar, dedicada especialmente a essa função e localizada em sala específica. Deve ser disponibilizado material impresso, vídeo, videoconferência, CDs, página da web. A instituição demonstra possuir recursos financeiros suficientes para realizar os principais investimentos previstos no seu PDI.*

### ***Dimensão 2 – Corpo Social – Conceito: 3***

#### ***Considerações da Comissão:***

*A IES, Faculdade Araguaia - FARA, dispõe de incentivos para docentes desenvolverem atividades relacionadas a projetos que envolvem docentes e alguns ramos da comunidade. Os tutores são contratados com formação técnica concluída para exercerem suas atividades, tanto no ensino presencial como no EAD. Atualmente, a produção científica está mais voltada as atividades sociais envolvendo o comportamento humano dos diversos ramos sociais da comunidade e ao desenvolvimentos das ferramentas de informática que servirão de suporte para serem aplicadas e utilizadas nos cursos em implantação. O Coordenador do Ensino a Distância (EAD ), Prof. Fábio Gonçalves Nascimento, é formado em Administração, com várias especializações nas áreas de Informática, Produção Sustentável, Planejamento Estratégico e Marketing. Possui título de Mestre em Ecologia e Produção Sustentável. O regime de trabalho do coordenador, junto a FARA é de dedicação exclusiva, onde 20 horas são dedicadas à Coordenação dos Cursos ofertados na modalidade EAD. O corpo técnico-administrativo para as atividades em EAD, está sendo implementado e atualmente, estão sendo utilizados os mesmos que atuam nos cursos presenciais oferecidos pela IES. O técnico em informática, Saulo Borges de Oliveira, tem formação profissional em Gestão de Tecnologia da Informação e atua como Encarregado de Laboratório. A maioria dos demais componentes do corpo técnico-administrativo tem formação em nível superior, entretanto, em terminalidades diferentes das quais estão designados. A produção do material didático-pedagógico é elaborado por professor conteudista, professor didático-pedagógico, vai para impressão, é entregue ao tutor para então ficar disponível ao aluno. A impressão deste material se dá de forma terceirizada. Os funcionários, incluindo professores, apoio técnico, logístico, geralmente são contratados obedecendo os parâmetros CLT, em regime parcial de trabalho. A biblioteca é Coordenada pela funcionária Marta, formada em biblioteconomia e tem o suporte de Josué, auxiliar de biblioteca, ainda em formação na área, contratado em regime de 44 horas/semanais, CLT. As políticas de progressão funcional e os projetos de capacitação geralmente envolvendo fatos comunitários, constantes do PDI, refletem, em grande parte, o desempenho individual de cada um na IES.*

### ***Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito: 4***

#### ***Considerações da Comissão:***

*As instalações administrativas para o Núcleo de Tecnologia EaD (NUTEC-EaD) são compostas por uma sala da Coordenação do NUTEC-EaD, com espaço para o coordenador e um secretário. O espaço é iluminado, ventilado, sem climatização artificial; possui duas mesas de trabalho, computadores, linha telefônica, armários e impressora multifuncional. Cada curso de graduação EaD proposto possui uma sala para a coordenação, com mesa de trabalho, mesa de reuniões, computador, linha telefônica , armários e impressora multifuncional. As salas são iluminadas, ventiladas e com climatização artificial. Cada coordenador de curso presencial possui um auxiliar de coordenação designado, para apoio nas*

tarefas administrativas. O mesmo acontecerá para os cursos EaD. Existe uma sala para os auxiliares de coordenação dos cursos, com duas mesas de trabalho, armários, telefone e impressora multifuncional. O espaço é iluminado, ventilado e sem climatização artificial. A recepção conta com balcão de atendimento e espaços de espera com cadeiras e sofá. É um espaço iluminado e ventilado. Existe uma sala de reuniões com uma mesa com 8 cadeiras e banheiros masculino e feminino. Esses espaços possuem ventilador. A sala dos tutores possui um espaço para a coordenação da tutoria, com mesa de trabalho, computador, telefone, armários e impressora multifuncional. Também possui espaços separados por meias-parede para 4 tutores trabalharem simultaneamente. Divide espaço com os tutores do polo de apoio presencial que funciona no mesmo local. Hoje, para a oferta da modalidade nos cursos presenciais, já existem 10 tutores contratados. A sala é iluminada e possui ventiladores. IES conta com cantina e reprografia. Fica na região central de Goiânia, bem servida em termos de transporte, alimentação, estacionamento (pago) e demais serviços. Os recursos de TIC estão disponíveis em 3 laboratórios (90 máquinas no total) e espaços específicos de trabalho. Não há recursos multimídia fora dos espaços específicos, porque a interação entre os tutores e discentes é feita via fóruns do Moodle. A IES conta com uma sala de produção de material de vídeo, com ilha de produção e de edição, equipadas com câmeras de vídeo, ventiladores, computadores e softwares apropriados (Adobe Premiere Pro e Final Cut). A distribuição do material impresso e em CD aos alunos é feito no mesmo espaço. Existe uma sala equipada para webconferência, com câmera de vídeo, microfone de alta captação, sistema de áudio e vídeo, mesa de som, lousa digital, datashow, 30 computadores e softwares apropriados. A biblioteca faz uso do sistema SGA, desenvolvido sob encomenda pela IES, que permite a consulta ao acervo, renovação e reserva de livros. Assina a base digital Pearson, que dá acesso a mais de 10.000 títulos de diversas áreas. A organização de compras, registro e organização do acervo é local, feita pela bibliotecária. Ainda não existe previsão de logística para a distribuição de livros para os polos, visto que o único polo credenciado fica na IES e faz uso da biblioteca já instalada. A política de aquisição dos cursos EaD será a mesma dos cursos presenciais.

#### **Conceito Final: 4**

#### **5. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Faculdade Araguaia - FARA atendeu os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média muito boa nos conceitos ora avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Araguaia - FARA para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

#### **6. CONCLUSÃO**

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância, da Faculdade Araguaia - FARA, com sede na Rua 18, nº 81, bairro Centro, no Município de Goiânia, no Estado de

*Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição.*

**ANEXO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO:** *Autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.*

**1. DADOS GERAIS**

*Processo e-MEC: nº 201355691*

*Mantenedora: Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda*

*Código da Mantenedora: 1089*

*Mantida: Faculdade Araguaia - FARA*

*Código da Mantida: 1663*

*CI: 4 (2015)*

*IGC: 4 (2013)*

*Curso (cadastro): Administração, Bacharelado*

*Código do Curso: 1261825*

*Modalidade: a Distância*

*Vagas Totais Anuais no processo: 1.000*

*Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação INEP: 500*

*Carga Horária Total no processo: 3.000h*

*Carga Horária Total no Relatório de Avaliação INEP: 3.000h*

**2. HISTÓRICO**

*O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade EAD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP após visita in loco na sede da instituição - (658664) Unidade SEDE - Rua 18, Nº 81 - Centro - Goiânia/Goiás, código da avaliação: 110167, resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – conceito final 3.2*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – conceito final 3.8*

*Dimensão 3: Infraestrutura - conceito final 3.0*

*Requisitos Legais e Normativos – atendidos.*

**Conceito Final do Relatório: 3**

**3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*A avaliação in loco realizada na sede da instituição, realizada no âmbito do presente processo revela que a IES atendeu os referenciais mínimos de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta de cursos na modalidade EAD.*

*Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Araguaia - FARA, com 500 vagas totais anuais.*

#### **4. CONCLUSÃO**

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se **favorável** à autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1261825, com 500 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Araguaia - FARA, com sede na Rua 18, Nº 81, bairro Centro, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, com sede no mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO:** *Autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD / vinculado ao Credenciamento EaD da IES.*

#### **1. DADOS GERAIS**

*Processo e-MEC: nº 201355690  
Mantenedora: Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda  
Código da Mantenedora: 1089  
Mantida: Faculdade Araguaia - FARA  
Código da Mantida: 1663  
CI: 4 (2015)  
IGC: 4 (2013)  
Curso (cadastro): Pedagogia, Licenciatura  
Código do Curso: 1261824  
Modalidade: a Distância  
Vagas Totais Anuais no processo: 1.000  
Vagas Totais Anuais no Relatório de Avaliação INEP: 1.000  
Carga Horária Total no processo: 3.200h  
Carga Horária Total no Relatório de Avaliação INEP: 3.200h*

#### **2. HISTÓRICO**

*O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura na modalidade EAD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP após visita in loco na sede da instituição - (658664) Unidade SEDE - Rua 18, Nº 81 - Centro - Goiânia/Goiás, código da avaliação: 110166, resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – **conceito final 3.1**  
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – **conceito final 3.7**  
Dimensão 3: Infraestrutura - **conceito final 3.3**  
Requisitos Legais e Normativos – **atendidos.**  
**Conceito Final do Relatório: 3***



### 3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A avaliação *in loco* realizada na sede da instituição, realizada no âmbito do presente processo revela que a IES atendeu minimamente os referenciais mínimos de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta de cursos na modalidade EAD.

Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Araguaia - FARA, com 500 vagas totais anuais.

### 4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se **favorável** à autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, código 1261824, com 1.000 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Araguaia - FARA, com sede na Rua 18, Nº 81, bairro Centro, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, com sede no mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição.

[...]

### 3. Considerações do relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I – Avaliação institucional para credenciamento: a Comissão realizou visita e apresentou o relatório no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Institucional para a Educação a Distância	4,0
Dimensão 2 – Corpo Social	3,0
Dimensão 3 – Instalações Físicas	4,0
<b>Conceito Final 4,0</b>	

II – Avaliação *in loco* dos cursos, todos com padrão de qualidade satisfatória, consubstanciados nos indicadores no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Dimensão 1-Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente e tutorial	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Administração, Bacharelado	3,2	3,8	3,0	3,0
Pedagogia Licenciatura	3,1	3,7	3,3	3,0

III – IGC 4 (2013).

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da*

*Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância, da Faculdade Araguaia - FARA, com sede na Rua 18, nº 81, bairro Centro, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição.*

Importante salientar que a SERES manifestou-se favorável à autorização de 2 (dois) cursos: Administração/bacharelado e Pedagogia/licenciatura.

Com base nestes dados e indicadores submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Araguaia (FARA), com sede na rua 18, nº 81, bairro Centro, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda., com sede nos mesmos município e estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, a partir da oferta inicial dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, com 500 (quinhentas) vagas anuais, e Pedagogia, licenciatura, com 1.000 (mil) vagas anuais.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes de Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente